Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 10 de abril de 2004 - nº 481 - Ano VIII

Esta edição tem 18 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÂO

1-Notificante
Orgão
Processo nº 26.819/03
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-C O M D E C O N
Endereço CEP Telefone
Avenida da Saudade ,299 centro Atibaia-SP 12940-560 (0xx11)4402-3004 4411-4166
2-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome ou Razão Social
José Guilherme Maloste
Nome Fantasia
O mesmo
Endereço CEP
Avenida Santos Dumont,36 Planalto Paulista 12940-000
Cidade Estado Telefone
Atibaia SP (11)4413-4373
CNPJ/MF:
INSC.EST./Municipal
Atividade
777.837.518-49
10.141.635-0
Consumidor
3-Auto de Infração/Reclamação
Número
Data
Orgão Expedidor
1703
30.12.2003
COMDECON/ATIBAIA

4-Notificação
Fica notificada(o), nos termos da Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 , regulamentada pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/contestação/recurso no prazo **de 48(quarenta e Oito) horas,** contados do recebimento desta, das questões versadas nos documentos que seguem anexos.
[x] da Reclamação
[ ] do Auto de Infração
[ ] do Ato do Ofício
[ ] do Julgamento/Decisão

Se o notificado(a) não apresentar impugnação ao Auto de Infração ou a Contestação à Reclamação, os fatos reputar-se-ão verdadeiros. Os prazos são preclusivos e a decisão é definitiva, quando não couber mais recursos.

5- Exigências
Comparecer na Comdecon/Atibaia, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Telesp Celular S/A. "VIVO". O não atendimento desta notificação acarretará no arquivo do processo.

6-Local e Data de Emissão
Atibaia,31 de Março de 2004.

7-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Matrícula 0532

Drª. Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÂO

1-Notificante
Orgão
Processo nº 25.596/03
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-C O M D E C O N
Endereço CEP Telefone
Avenida da Saudade ,299 centro Atibaia-SP 12940-560 (0xx11)4402-3004 4411-4166
2-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome ou Razão Social
Tiburcio Serafim do Nascimento
Nome Fantasia
O mesmo
Endereço CEP
Rua Tenente José Luis Soares, 225 Jd do Alvinópolis 12943-430
Cidade Estado Telefone
Atibaia SP (11)4413-5645
CNPJ/MF:
INSC.EST./Municipal
Atividade
098.895.078-20
Rg. Nº 2.554.972-0
Consumidor
3-Auto de Infração/Reclamação
Número
Data
Orgão Expedidor
1664
10.12.2003
COMDECON/ATIBAIA

4-Notificação
Fica notificada(o), nos termos da Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 , regulamentada pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/contestação/recurso no prazo **de 48(quarenta e Oito) horas,** contados do recebimento desta, das questões versadas nos documentos que seguem anexos.
[x] da Reclamação
[ ] do Auto de Infração
[ ] do Ato do Ofício
[ ] do Julgamento/Decisão

Se o notificado(a) não apresentar impugnação ao Auto de Infração ou a Contestação à Reclamação, os fatos reputar-se-ão verdadeiros. Os prazos são preclusivos e a decisão é definitiva, quando não couber mais recursos.

5- Exigências
Comparecer na Comdecon/Atibaia, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A. –TELESP "TELEFONICA". O não atendimento desta notificação acarretará no arquivo do processo.

6-Local e Data de Emissão
Atibaia,31 de Março de 2004.

7-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Matrícula 0532

Drª. Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

EDITAL P.E. Nº 01 de 08 de abril de 2004.

NOTIFICACAO DO LANCAMENTO E COBRANCA DA CONTRIBUICAO DE MELHORIA

JOSE ROBERTO TRICOLI, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber a todos quanto o presente virem, ou dele tomarem conhecimento, que nos termos da legislacao vigente, **DETERMINOU** o lancamento da **CONTRIBUICAO DE MELHORIA** relativa a **3a ETAPA DE SERVICOS** do **SETOR DE TRABALHO "C"** do **PLANO EXTRAORDINARIO DE OBRAS** do

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Municipio, instituido pelo decreto 3.118/95.

Ficam os senhores proprietários dos imóveis beneficiados localizados dentro da respectiva **ZONA DE INFLUENCIA** da **OBRA**, constantes da relacao que deste faz parte integrante, **NOTIFICADOS** nos termos da Lei Complementar nº 303 de 21 de dezembro de 1.999, e dos demais regulamentos pertinentes, a saber:

1 - DO LOCAL DA OBRA

1.1.- Esta **ETAPA,** autorizada pelo Decreto nº 3.433, de 25/08/1997, corresponde a execucao de obras nas seguintes vias: **Rua Riachuelo, Rua Liberdade, Rua Sumaré, Roa Tóquio, Rua Aboliço, Rua Alvorada, Rua dos Andradas, Rua Arco Íris, Rua Bela Vista, Rua Brasil, Rua Terra Nova, Rua Tamandaré, Rua Diamantina, Rua das Camélias, Rua Garimpo, Rua do Tesouro, Rua Caramuru, Rua Caravelas, Rua Marabá, Rua Maracanã, Rua Mauá, Rua Minerva, Rua Miosótis, Rua dos Estudantes, Rua Olinda, Rua Eldorado, Rua Emboabas, Rua Esmeralda, Rua das Figueiras, Rua Fortuna, Rua Formosa, Rua Fortaleza, Rua Pacaembu, Rua Paineiras, Rua das Palmeiras, Rua Patriarca, Rua Petrópolis, Rua Pombal, Rua Primavera, Rua Glicério, Rua da Glória, Rua da Graça, Rua Ilhéus, Rua Jabaquara, Rua Japão, Rua Concórdia, Rua das Flores, Rua das Rosas, Rua Itororó, Rua Projetada, Rua Vera Cruz, Rua Jequitibá e Rua José Hernandes,** no bairro **Jardim Imperial**, que integram a **ZONA DE INFLUENCIA** em funcao dos tipos de servicos previstos nos **PROJETOS EXECUTIVOS.**

2 - DO TIPO DA OBRA

2.1. A obra prevista nos **PROJETOS EXECUTIVOS**, para esta **ETAPA** do **PLANO EXTRAORDINARIO**, é composta de diversos serviços cujos **MEMORIAIS DESCRITIVOS** estao relacionados resumidamente:

2.1.1.- DOS SERVICOS PRELIMINARES

2.1.1.1-Estudos, planejamentos, levantamentos socio-econômicos, planialtimétricos, cadastrais e projetos executivos;
2.1.1.2.- Detalhamento dos projetos;
2.1.1.3.- Implantacao da **ZONA DE INFLUENCIA** das obras desta **ETAPA**, o cadastramento ou recadastramento dos imóveis e a identificaço dos contribuintes que por elas serão beneficiados.

2.1.2. - DA DRENAGEM

2.1.2.1.- Escavacao mecanica e ou manual de valas, reaterro compactado e remocao de terra excedente;
2.1.2.2.- Galerias em tubos de concreto simples ou armados de diversos diametros;
2.1.2.3.- Pocos de visitas de varias profundidades e bocas de lobo simples ou duplas;
2.1.2.4.- Outros servicos complementares.

2.1.3. - DAS GUIAS E SARJETAS

2.1.3.1.- Servicos topograficos para locacao de alinhamento e perfis projetados;
2.1.3.2.- Preparo de terreno de fundacao;
2.1.3.3.- Guias e sarjetas moldadas in loco do tipo extrusadas, sistema Pavimak ou similar.

2.1.4. - DA PAVIMENTACAO ASFALTICA

2.1.4.1.- Preparo de Caixa;
2.1.4.2.- Preparo do sub-leito do pavimento;
2.1.4.3.- Execucao de base de Bica corrida ou similar;
2.1.4.4.- Imprimacao impermeabilizante Betuminosa;
2.1.4.5.- Imprimacao ligante betuminosa;
2.1.4.6.- Execucao de Capa Asfaltica com PMF.

3 - DO DETALHAMENTO DOS PROJETOS

3.1. - As obras de pavimentacao, galerias de aguas pluviais, conjuntamente com os demais servicos complementares previstos para esta **ETAPA** nos **PROJETOS EXECUTIVOS**, corresponde as seguintes quantidades de servicos:

DISCRIMINACAO	QUANTIDADE
a - Extensao das vias	23.272,08m
b - Guias e Sarjetas	41.018,92m
c - Galerias para aguas pluviais	5.948,00m
d - Testada dos Imóveis	41.018,92m
e - Area a Cobrar	122.273,65m2

4 - DO ORCAMENTO DE CUSTO

4.1. - No **CUSTO TOTAL** da obra, desta **ETAPA DE SERVICOS**, apurado pela somatória dos **ORCAMENTOS DE CUSTO DIRETO**, elaborados, com os **PRECOS UNITARIOS - Io Marco de 1.995**, obtidos na **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/95** reajustados pelo **Indice Fipe** coluna Pavimentaço até Outubro de 2003, aplicados nas quantidades dos serviços que compõem a obra, determinados pelos **PROJETOS EXECUTIVOS** cujas quantidades e seus respectivos valores estao a seguir indicados resumidamente:

4.2. - DO ORCAMENTO DAS OBRAS

ITEM	SERVICOS	CUSTO TOTAL
4.2.1.	Servicos Preliminares	R$ 96.843,14
4.2.2.	Guias / Sarjetas	R$ 1.194.979,59
4.2.3.	Pavimentacao Asfaltica	R$ 3.292.184,47
4.2.4.	Drenagem de Aguas Pluviais	R$ 1.270.868,90

VALOR DO ORCAMENTO DESTA ETAPA
.....R$ 5.854.876,10

5 - DA EQUIVALENCIA EM UVRM

5.1.- O **VALOR FINAL** da obra desta **ETAPA**, para efeito do **PLANO DE RATEIO**, foi transformado em U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referencia do Municipio) pelo valor do mes do orcamento, **dezembro de 2.003**, cujo valor unitário é de **R$ 1,3868** (hum real, tres mil oitocentos e sessenta e oito décimos de milésimos) e são os seguintes:

SERVICOS A EXECUTAR
VALOR TOTAL DA OBRA
EQUIVALENCIA EM UVRM

Servicos Preliminares
R$ 96.843,14
69.832,0883

Guias / Sarjetas
R$ 1.194.979,59
861.681,2734

Pavimentacao Asfaltica
R$ 3.292.184,47
2.373.943,2290

Drenagem de Aguas Pluviais
R$ 1.270.868,90
916.403,8794

Valor Final da Etapa
R$ 5.854.876,10
4.221.860,4701

6 - DO PLANO DE RATEIO

6.1. - O **RATEIO** do **CUSTO** da obra de pavimentacao no valor de **R$ 5.854.876,10**, foi efetuado entre todos os **PROPRIETARIOS** dos imóveis fronteiriços às vias que

Poder Executivo

correspondem a **ZONA DE INFLUENCIA** do benefício, pela somatória dos m² (metros quadrados) de areas a cobrar, encontradas em funço das testadas dos imóveis nela localizados x (vezes) 50% a largura das vias, cujos valores foram encontrados pela seguinte operaço:

Valor Total da Obra = Custo do metro quadrado
Metros quadrados a cobrar a cobrar

R$ 5.854.876,10 = R$ 47,88 (quarenta e sete
122.273,65 m² reais e oitenta e oito
centavos/m²

6.2. - EQUIVALENCIA EM UVRM

Valor Total da obra em UVRM = Custo do metro
metros quadrados a cobrar quadrado a
cobrar em
UVRM

4.221.860,4701 UVRM = 34,5255 UVRM/m²
122.273,65 m²

7 - DAS TESTADAS DOS IMÓVEIS

7.1. - O valor unitario das **TESTADAS** dos imóveis localizados nas vias desta **ETAPA DE SERVICOS**, relativos as **Obras de Pavimentacao** para efeito do lancamento, foram encontradas pela multiplicacao do custo do m² (metro quadrado) por 50% (cincoenta por cento) da largura das vias aonde se localizam.

8 - DAS COTAS-PARTES DO BENEFICIO

8.1. - Os valores finais das **COTAS-PARTES** de responsabilidade dos proprietários dos imóveis beneficiados, correspondem a somatória dos **Custos das Obras** obtidos pelo **RATEIO** dos valores dos respectivos orcamentos levando-se em consideracao o seguinte:
8.1.1. - Para a **PAVIMENTACAO** o valor unitario do **METRO DA TESTADA A COBRAR** sera calculado em funcao da largura da via , multiplicado pelos metros de testada a ele fronteirico;
8.2. - Os **VALORES FINAIS** das **COTAS PARTES** das obras de cada imóvel, serao lancadas para seus proprietarios para ressarcimento de seus custos da seguinte forma:
8.2.1.- As obras de **GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM PARA AGUAS PLUVIAIS**, com todos os serviços preliminares e complementares são lançadas nas seguintes condições:
A - Formas de Pagamento da Cota Parte -
A.1. - Aderentes ao PCM - À vista ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais.
A.2 - Nao aderentes ao PCM - 3 (tres) parcelas mensais.
A.3 - Outras formas de pagamento - à critério da Comissão Coordenadora de Pavimentaço.
B - O **1º (PRIMEIRO) VENCIMENTO** para os Aderentes dar-se-á 30 (trinta) dias após a **assinatura do contrato**, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; para os demais, **a primeira parcela vencera 30 dias da Ordem de Inicio** e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
C - O **PRAZO DE EXECUCAO** será de 18 (dezoito) meses com início após a expediço da **Ordem de Servico**.

9 - DAS PARCELAS DE CUSTO

9.1. - As **PARCELAS DE CUSTO** da **CONTRIBUICAO DE MELHORIA**, representadas por REAIS para os aderentes ao Programa Comunitario de Melhoramentos - PCM e para os nao aderentes por U.V.R.M.(Unidade de Valor de Referencia do Municipio), do mes do **LANCAMENTO**, serao corrigidas em funcao da variacao do seu valor unitario na data do pagamento, podendo entretanto ser substituido por outro indexador que vier a ser adotado pela Prefeitura em sua substituicao.
9.2. - Aderentes ao P.C.M. (Programa Comunitario de Melhoramentos).
9.2.1. - Os contribuintes, tanto os que pretenderem efetuar o pagamento integral a vista, quanto aqueles que efetuarem o parcelamento, deverão aderir ao Programa Comunitário de Melhoramentos - P.C.M., junto ao Banco Nossa Caixa S.A., podendo parcelar em até 36 (trinta e seis) meses, com JUROS, TR vigente e taxa de adesão.
9.2.2.- O contribuinte devera comparecer pessoalmente ao Banco Nossa Caixa S.A., em Atibaia, no prazo de 10 dias a partir do recebimento de solicitacao, para firmar contrato de adesao e responsabilidade pelo pagamento supra discriminado, na conformidade do Programa Comunitario de Melhoramento - P. C. M.
9.3. Nao aderentes ao P.C.M.
9.3.1.. - Os proprietarios lindeiros nao aderentes ao P.C.M. junto ao Banco Nossa Caixa , serao lancados , pela Prefeitura, para pagamento de suas COTAS-PARTES em 8 (oito) parcelas iguais em valores equivalentes ao numero de UVRM (Unidade de Valor de Referencia do Municipio), correspondente ao valor do custo da obra, com vencimento da **1ª parcela 30 (trinta) dias após a Ordem de Início da obra**.

10 - DO PRAZO DE EXECUCAO

10.1. - Fica fixado o prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da expedicao da Ordem de Servico, em funcao do prazo do lancamento da **CONTRIBUICAO DE MELHORIA**, para a empresa contratada executar os servicos projetados para esta **ETAPA DE SERVICOS**.
10.2. - A Prefeitura da Estância de Atibaia é a **GARANTE EXECUTORA** para a conclusao da obra, dentro do prazo fixado.
10.3. - Em funcao dos recursos efetivamente arrecadados pelo Programa Comunitario de Melhoramentos.

11 - DO DESENVOLVIMENTO DA OBRA

11.1. - A obra desenvolvida pelo **PLANO EXTRAORDINARIO**, tem a caracteristica de ser **FINANCIADA** e será executada após a liberaço dos recursos do Programa Comunitário de Melhoramentos através do Banco Nossa Caixa S.A.
11.2. -A Prefeitura devera completar mensalmente os recursos financeiros necessarios para a **CONCLUSAO DAS OBRAS** desta **ETAPA DE SERVICOS**, com verba própria prevista em seu orçamento, no montante de até 20% (vinte por cento) dos seus custos, para que as obras sejam **CONCLUIDAS** dentro dos **PRAZOS FIXADOS**.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. - O nao pagamento da **CONTRIBUICAO DE MELHORIA** nos prazos fixados, implicara em:
12.1.1. - Multa de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor original corrigido monetáriamente, para os atrasos de até 29 (vinte e nove) dias e de 5 % (cinco por cento) sobre o total corrigido monetáriamente, para os atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias.
12.1.2. - Juros moratórios à razão de 1% (hum por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mes completo qualquer fracao dele.
12.1.3. - A atualizaço monetária do débito a ser calculada pelos índices da correço com os mesmos critérios, índices e tabelas atualizadas pelo **PODER JUDICIARIO**.
12.1.4. - O **nao pagamento de 3 (tres) parcelas**, implicará na INSCRIÇO DO IMÓVEL EM DÍVIDA ATIVA do Município e posterior cobrança judicial, com acréscimos legais, inclusive custas e honorários advocatícios.
12.1.5. - Aos contribuintes em débito da **CONTRIBUICAO DE MELHORIA**, não serão fornecidas certidões de regularidade dos tributos municipais, necessários e indispensáveis à alienaço de bens imóveis.
12.1.6. - Para os aderentes ao PCM, os encargos serao estabelecidos pela instituicao financeira.

13 - DOS PAGAMENTOS DAS PARCELAS DE CUSTO

13.1. - Os pagamentos, objeto do presente Edital, deverão ser efetuados pelos contribuintes nas agências bancárias pertencentes ao Sistema de Compensaço Nacional até o vencimento e

Poder Executivo

somente nas agencias do **BANCO NOSSA CAIXA S/A** após o vencimento, conforme está indicado nos **CARNES DE PAGAMENTO,** depositados em conta do FUNDO ESPECIFICO DE INVESTIMENTO EM OBRAS DE MELHORIA EM INFRA-ESTRUTURA, conforme L.C. nº 375 de 20 de dezembro de 2001.

14 - DO PRAZO DE IMPUGNACAO

14.1. - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicacao deste **EDITAL**, os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra, poderão oferecer impugnaço mas sem efeito suspensivo, a qualquer dos elementos acima referidos, cabendo aos impugnantes, o onus da **PROVA.**

14.1.1. - As impugnações referidas no ítem anterior, não obstarão a execuço da obra ou o lançamento e a cobrança da **CONTRIBUICAO DE MELHORIA**.

14.1.2. - Decorrido o prazo fixado, os proprietarios serao considerados **ANUENTES** aos termos do presente Edital.

E para que nao se alegue ignorancia faz baixar o presente Edital que sera publicado pela Imprensa Oficial do Municipio.

O relatório de lançamento da **CONTRIBUICAO DE MELHORIA**, contendo os dados dos imóveis beneficiados pela obra e de seus proprietarios juntamente com este Edital sera fixado no Setor de Atendimento do **PLANO EXTRAORDINARIO** sito a Rua Dr. Zeferino Alves do Amaral, nº 313, no Centro de Atibaia.

PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA - S.P., em 08. de Abril de 2004.

JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON MITUAKI MATUOKA
COORDENADOR DA COMISSAO DE PAVIMENTACAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Proc. Adm. Nº 25523/03

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 da Lei Complementar 298/99, notifica a Sra **Iliria Luna Malaquias**, com endereço a Rua João Pires, 686- Centro- Atibaia-SP, a partir da publicação deste para a execução de limpeza, construção de calçada e construção de muro com fechamento com portão, no terreno de sua propriedade sito à **Av Terceiro Centenário Lote 124 Jd. III Centenário Nesta**, no prazo de **30**(dias) dias a contar da publicação deste.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

06 de Abril de 2004.

Correção da Portaria 026/2004-DS do SAAE-Saneamento Ambiental de Atibaia

Onde lê-se: MARIA HELENA GERREIRO BORGHI

Leia-se: MARIA HELENA GUERREIRO BORGHI

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO N.º 11.757/01 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 01/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Hospital Novo Atibaia S/A. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 81/02. VALOR ESTIMADO R$ 3.845.987,93. ASSINATURA: 05.01.04.

PROCESSO N.º 25.603/03 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 13/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Elektro Eletricidade e Serviços S/A. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 236/03. VIGÊNCIA 03 meses. ASSINATURA: 20.01.04.

PROCESSO N.º 16.007/03 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 20/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Leonardo Rospendowski - ME. OBJETO: Aditamento de 25% do Contrato Administrativo n.º 238/03. VALOR: R$ 105.400,00. ASSINATURA: 06.02.04.

PROCESSO N.º 21.779/03 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 27/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Muniz & Baraldi Engenharia e Projetos Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 219/03. VIGÊNCIA: 30 dias. ASSINATURA 20.02.04.

PROCESSO N.º 13.445/03 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 31/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADO Sr. Máximo Marcelo da Silva. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 199/03. VIGÊNCIA: 30 dias. ASSINATURA 20.02.04.

PROCESSO N.º 3.442/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 34/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Sra. Maria Del Carmem Romam Albaladejo. OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas na área de Panificação, Confeitaria, Preparação de Produtos Alimentares e Confeito de Bolos, referente ao Projeto 01/04. VIGÊNCIA: 05 meses. VALOR R$ 3.922,92. ASSINATURA 25.02.04.

PROCESSO N.º 19.386/02 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 37/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Engeva Engenharia Comércio e Construções Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 80/03. VALOR R$ 129.386,98. ASSINATURA 25.02.04.

PROCESSO N.º 20.203/03 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 38/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura Integra. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 213/03. VIGÊNCIA 30 dias. ASSINATURA 03.03.04.

PROCESSO N.º 5.092/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA TV Vale do Paraíba Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de inserções de divulgação institucional, referente as inaugurações das escolas de Ensino Fundamental, deste município. VIGÊNCIA: 23 dias. VALOR R$ 15.423,00. ASSINATURA 05.03.04.

PROCESSO N.º 4.308/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 42/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADO Sr. Hélio Silva Júnior.

Poder Executivo

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do Sistema de Informações para Gestão Social do Município para uso na internet, conforme as necessidades levantadas junto ao Departamento Administrativo do Fundo Social de Solidariedade, Departamento de Planejamento e Conselhos Municipais: Assistência Social dos Direitos da Criança e do Adolescente. VIGÊNCIA: início 08.03.04 e término 31.12.04. VALOR R$ 6.600,00. ASSINATURA 08.03.04.

PROCESSO N.º 19.286/02 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 43/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Construtora Pulica Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 184/02. VALOR R$ 1.980,00. ASSINATURA 10.03.04.

PROCESSO N.º 4.307/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 44/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA S.S. Yamagishi Goldschmidt. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação das obras da Prefeitura através de veiculações em circuito interno de TV na Rodoviária Municipal. VIGÊNCIA: 04 meses. VALOR R$ 1.680,00. ASSINATURA 11.03.04.

PROCESSO N.º 2.254/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de informática relativos à acesso/cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referente ao município de Atibaia. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR ESTIMADO R$ 54.912,00. ASSINATURA 12.03.04.

PROCESSO N.º 15.274/02 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 49/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADO J. Mendes Júnior - ME. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 43/03. VALOR R$ 5.980,00. VIGÊNCIA: 04 meses. ASSINATURA 18.03.04.

PROCESSO N.º 12.435/03 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 50/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Posto e Distribuidora Jóia de Atibaia Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 188/03. VIGÊNCIA: 02 meses. ASSINATURA 18.03.04.

PROCESSO N.º 3.444/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Hospital Novo Atibaia S/A. OBJETO: Prestação de serviços de 250 exames eletroencefalográficos, destinados a comunidade por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde. VIGÊNCIA: início 18.03.04 e término 31.12.04. VALOR R$ 7.875,00. ASSINATURA 18.03.04.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, 08 de abril de 2004 - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 1.364/04 - Pregão Presencial n.º 13/04 - Objeto: Aquisição de materiais esportivos (bolas, redes), á Secretaria de Esportes e Lazer, através de Registro de Preços. - **HOMOLOGAÇÃO** - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo;
Empresa RCM Ramos Lombardi; Item 01 no valor unitário de R$ 21,70; Item 02 no valor unitário de R$ 118,00; Item 03 no valor unitário de R$ 44,60; Item 04 no valor unitário de R$ 86,00; Item 05 no valor unitário de R$ 25,50; Item 06 no valor unitário de R$ 30,50; Item 07 no valor unitário de R$ 42,50;Item 08 no valor unitário de R$ 42,50;Item 09 no valor unitário de R$ 30,00;Item 10 no valor unitário de R$ 68,00;Item 11 no valor unitário de R$ 38,30; Item 13 no valor unitário de R$ 0,50; Item 14 no valor unitário de R$ 78,00; Item 15 no valor unitário de R$ 56,00; Item 17 no valor unitário de R$ 124,00; Item 18 no valor unitário de R$ 59,00.
Com relação aos itens 12 e 16, que não receberam ofertas de preços, os mesmos poderão ser adquiridos através de simples cotação de preços. e conforme necessidade de cada secretaria.
À Secretaria de Administração para proceder a lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 05 dias do mês de Abril de 2.004. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal

Secretaria de Administração, aos 07 de abril de 2004 – Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 1.483/04 - Pregão Presencial n.º 10/04 -Objeto: Aquisição de queijo tipo mussarela de 1ª qualidade, destinado ao serviço de Merenda Escolar, através de Registro de Preços. HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo;Empresa: Abdior Distribuidora Comercial Ltda., no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) À Secretaria de Administração para proceder a lavratura da competente ata de registro de preços, na forma do edital – Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 16 dias do mês de Março de 2004 JOSÉ ROBERTO TRICOLI-Prefeito Municipal
Secretaria de Administração -Atibaia – SP, 07 de Abril de 2004 -Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 2.802/02 - Pregão Presencial n.º 12/04 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel, conforme disposições contidas nos anexos que fazem parte integrante do edital.
Tornamos público, que a presente licitação fora deserta.
Secretaria de Administração -Atibaia/SP, aos 07 de Abril de 2004 -Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

P O R T A R I A Nº 2.356-GP
de 30 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,* ***N O M E I A, o Sr. MARCELO LAPELLIGRINI,*** *brasileiro, casado, portador do R.G. nº 18.460.118 SP e do CPF/MF sob o nº 088.056.618-30, interinamente no cargo em comissão de Gerente de Reciclagem do SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, à partir de 01 de abril de 2004.*

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de março de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado novamente por ter saído com incorreções.

(Proc.nº 7.915/04)
LEI Nº 3.396
de 08 de abril de 2004

Dispõe sobre denominação de Centro de Treinamento Intensivo de Beisebol e Softbol "Kiyoshi Kikuti", localizado no Bairro da Loanda. (De autoria do Vereador Takao Ono).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de Centro de Treinamento Intensivo de Beisebol e Softbol "Kiyoshi Kikuti", o Centro construído pela Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, localizado no Conjunto Esportivo Municipal no Bairro da Loanda.

Parágrafo único –Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: **Centro de Treinamento Intensivo de Beisebol e Softbol "Kiyoshi Kikuti".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de abril de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DO GABINETE

(Proc.nº 2.684/04)

LEI Nº 3.397
de 08 de abril de 2004

Dispõe sobre a denominação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental nos Bairros Jardim Imperial, Jardim das Cerejeiras e Caetetuba "Estação" em Atibaia e da Quadra de Esportes que especifica.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à denominação das Escolas, em processo de construção e da Quadra de Esportes, conforme a seguir discriminadas:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PREFEITO WALTER ENGRACIA DE OLIVEIRA".
Rua Carlos Rado Paternost, 67 – Bairro Caetetuba.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PREFEITO TAKAO ONO ".
Rua Buenos Aires s/nº - Bairro Jardim das Cerejeiras/ Jardim Imperial.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSOR CÁRMINE BIAGIO TUNDISI" .
Rua Prefeito Antonio Júlio de Toledo Garcia Lopes s/nº - Bairro Jardim das Cerejeiras.

QUADRA DE ESPORTES "PROFESSOR SIDNEY COTRIM MALMEGRIM".
Rua Avelino Antônio de Campos, 858 – Bairro Caetetuba.

Parágrafo único – Das placas de nomenclatura respectivas, deverão constar as inscrições colocadas em destaque no caput.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de abril de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DO GABINETE

(Proc. n° 1.699/69-Vol.IV)

D E C R E T O Nº 4.502
De 08 de abril de 2004

Dispõe sobre autorização de uso do Sistema de Recreio 13, do Loteamento Jardim Imperial, ao SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, destinado à Estação de Recalque de Água Bruta e implantação da Estação de Tratamento de Esgotos do Taboão.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 004/2004-DT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, a título precário e gratuito, o uso do Sistema de Recreio 13, com área de 19.952 m² (dezenove mil, novecentos e cinqüenta e dois metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Imperial, entre a Rua Tamandaré, Av. Imperial, Ribeirão do Onofre e córrego canalizado, de domínio público do Município, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.766/79, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área: 19.952,00 m² – cedida ao SAAE
Proprietário: Município de Atibaia
Local: Jardim Imperial – Atibaia-SP

Confrontações: Inicia no marco 2 de coordenadas N= 7.439.697,0573 e E 338.670,5343 cravado na margem do Ribeirão Onofre com limite lateral da Av. Imperial segue pela citada avenida medindo linearmente 34,93 até o marco 3 de coordenadas N 7.439.694,9451 e E 338.635,6615. Segue em curva com 14,14m até o marco 4 de coordenada N 7.439.703,1724 e E 338.625,7597 segue pela Rua Tamandaré com 28,20m até marco 5 de coordenadas N 7.439.731,350 e E 338.624,3074. Segue pela mesma rua com 54.27m até o marco 6 de coordenadas N 7.439.782,8592 e E 338.621,6503. Segue pela mesma rua com 27,64m até o marco 7 de coordenadas N 7.439.808,8710 e E 338.613,1504. Segue pela mesma rua com 88,20m até o marco 8 de coordenadas N 7.439.883,7012 e E 338.566,4464. Segue pela mesma rua com 19,15m até o marco 9 de coordenadas N 7.439.897,6492 e E 338.553,5212. Desse marco deflete à direita com 45,15m confrontando com o lote 14 da quadra 77 do mesmo loteamento até o marco 10 de coordenadas N 7.439.942,7982 e E 338.553.8183. Segue à direita com 144,00m

Poder Executivo

confrontando com a margem do antigo córrego até o marco 11 de coordenadas N 7.439.953,4734 e E 338.697.4220. Segue a direita confrontando com a margem do ribeirão do Onofre em 268,11 m até o marco 1 de coordenadas N 7.439.734,6810 e E 338.660,2663. Segue a mesma margem com 39,00m até o marco 2 que foi origem desse memorial encerrando a área acima citada.

Art. 2º - A área total acima mencionada, será utilizada para a Estação de Recalque de Água Bruta, já implantada, e para a implantação da Estação de Tratamento de Esgotos do Taboão.

Art. 3º - A área utilizada para a Estação de Recalque de Água Bruta, possui as medidas, limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área: 1.510,56 m² – cedida ao SAAE
Proprietário: Município de Atibaia
Local: Jardim Imperial – Atibaia-SP

Confrontações : Inicia no marco I cravado na margem do Ribeirão Onofre com coordenadas N= 7439734,6810 e E= 338.660.2663, segue medindo linearmente 39,00 metros confrontando com o mesmo ribeirão até o marco 2 de coordenadas N= 7.439.697,0573 e E= 338.670,5343. Desse ponto deflete à direita e segue pela Av. Imperial com 34,93m até o marco 3 de coordenadas N= 7.439.694,9451 e E= 338.635.6615 segue em curva com 14,14m até o marco 4 de coordenadas N= 7.439.703,1724 e E= 338.625,7597, segue pela Rua Tamandaré com 28,20m até o marco 5 de coordenadas N= 7.439.731,3350 e E= 338.624,3074. Desse marco deflete à direita com 36,11m até o marco 1 que foi início dessa descrição encerrando a área citada acima.

Art. 4º - A área destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgotos do Taboão, possui as medidas, limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Área: 18.441,44 m² – cedida ao SAAE
Proprietário: Município de Atibaia
Local: Jardim Imperial – Atibaia-SP

Confrontações : Inicia no marco 5 cravado no limite da rua Tamandaré de coordenadas N= 7.439.731,3350 e E= 338.624,3074. Segue pela mesma rua Tamandaré de coordenadas N 7.439.331,3350 e E 338.624,3074. Segue pela mesma rua com 54,27m até o marco 6 de coordenadas N 7.439.782,8592 e E 338.621,6503. Segue pela mesma rua com 27,64m até o marco 7 de coordenadas N 7.439.808,8710 e E 38.613,1504. Segue pela mesma rua com 88,20 até o marco 8 de coordenadas N 7.439.883,7012 e E 338.566,4464. Segue pela mesma rua com 19,15m até o marco 9 de coordenadas N 7.439.897,6492 e E 338.553,5212. Desse marco deflete à direita com 45,15 até o marco 10 de coordenadas N 7.439.942,7982 e E 338.553,8183, confrontando com o lote 14 da quadra 77 do mesmo loteamento. Segue a direita com 144,00m confrontando com a margem do antigo córrego até o marco 11 de coordenadas N 7.439.953,4734 e E 338.697,4220. Segue a direita confrontando com a margem do Ribeirão do Onofre com 268,11m até o marco 1 de coordenadas N 7.439.734,6810 e E 338.660,2663. Segue a direita com 36,11m até o marco 5 que foi início dessa descrição encerrando a área citada acima.

Art. 5º - A autorização a que se refere o artigo 1º, destinar-se-á ao uso exclusivo, pelo SAAE, da área descrita para a Estação de Recalque de Água Bruta e implantação da Estação de Tratamento de Esgotos do Taboão, ficando a presente autorização vinculada ao uso indicado.

Art. 6º - A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público, sem que assista ao autorizatário direito a indenização de qualquer natureza.

Art. 7º - Caberá ao autorizatário a manutenção do imóvel, somente quanto à área acima descrita, conservando-o permanentemente em bom estado, enquanto durar a autorização.

Parágrafo Único – O autorizatário será responsável por toda e qualquer despesa decorrente da utilização do imóvel.

Art. 8º - Todas as benfeitorias porventura realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas, desassistindo ao autorizatário o direito de retenção.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO GERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de abril de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina -
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicado e arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DA P.E.A., RE-RATIFICA A DATA DE ABERTURA REFERENTE AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATO PÚBLICO DO SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO, QUE OCORRERÁ À RUA BRUNO SARGIANI N.º 100, PQ. JERONIMO DE CAMARGO.

PROCESSO N.º 4.335/04 – CONVITE N.º 14/04 – OBJETO: Empreitada Global com fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma do Edifício Antigo da UBS Oswaldo Paccini. **Fica Re-Designado a abertura para o dia 16 de abril de 2.004, as 10:00 horas.**

Atibaia, 08 de abril de 2.004 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

Convocação:

Edital nº 01/04 – Referente ao Processo nº 21.314/03

Eu, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, faço saber que está convocada a realização da Audiência Pública para debate do pedido de Tombamento Municipal do imóvel da Rua José Alvim, 218. A Audiência visa dar a conhecer à população do município os conteúdos e propostas constantes do pedido de Tombamento, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia e angariar sugestões para sua implantação. A Audiência será realizada na Câmara Municipal de Atibaia, na quarta-feira dia 28 de abril de 2004, com início previsto para as 19h e término previsto para as 21h.

A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão. Os participantes deverão identificar-se ao adentrar ao recinto onde se dará o evento, junto a equipe da prefeitura encarregada da recepção.

Os representantes de associações e conselhos deverão apresentar documento com sua indicação específica na audiência.

A recepção do evento entregará a cada

Poder Executivo

participante, no ato de sua identificação e inscrição, folheto contendo o Regimento Interno a ser observado na Audiência.

José Roberto Trícoli
Prefeito Municipal

Contando com a atenção de Vossa Senhoria, agradeço.

PORTARIA N.º 920/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

A Portaria nº 889/2004-SAD., publicada na Edição N.º 480 de 03 de abril de 2004, do Imprensa Oficial do Município:

Onde se lê: contratato em regime de trabalho CLT, no emprego de Supervisor de Pessoal e Salários;

Leia-se: contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Analista de Folha de Pagamento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, em 05 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 921/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 05 de abril de 2004, o Sr. **PAULO ARTUR MALVASI**, portador da cédula de identidade RG N.º 27.163.150-8 e CPF N.º 265.465.058-86, para ocupar, em comissão, o cargo de Coordenador Executivo do Fundo Social de Solidariedade, no Fundo Social de Solidariedade.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 07 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 922/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 05 de abril de 2004, a Sr.ª **IETE RODRIGUES REIS,** portadora da cédula de identidade RG N.º 7.818.314 e CPF N.º 682.591.668-87, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária de Educação e Cultura, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 08 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 923/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 05 de abril de 2004, a Sr.ª **REGINA MARIA CARNEIRO DE LARA CAMPOS**, portadora da cédula de identidade RG N.º 3.159.885 e CPF N.º 392.313.218-20, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária de Saúde, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 08 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 924/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 12 de abril de 2004, o Sr. **JOSÉ LUIZ CAVALLO**, portador da cédula de identidade RG N.º 13.862.249 e CPF N.º 066.284.918-38, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Comércio, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 08 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 925/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

CANCELAR, a pedido

A partir do dia 10 de março de 2004, a **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO,** Concedida pela Portaria N.º 872/2004 – SAD., a servidora municipal **Sr.ª PRISCILA KELLY DE M. BARBOSA,** portadora da cédula de identidade RG. N.º 29.101.486-0 e CPF N.º 259.777.188-10, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Escriturária, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** **aos 08 de abril de 2004.**

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 926/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A Portaria N.º 894/2004 - SAD., que designou o servidor municipal Sr. **RICARDO BATISTA ZENI**, portador do RG N.º 22.603.627-3 e CPF N.º 151.255.198-80, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Fiscal de Obras, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento Administrativo de Infra-Estrutura, na Secretaria de Infra-Estrutura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 08 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

Poder Executivo

GRUPO CRISTÃO ASSISTENCIAL CASA DO PÃO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DE 01/01/2003 A 31/12/2003

RECEITAS		***109.391,49***
Donativos em dinheiro - mensalistas	13.935,42	
Donativos em dinheiro - direitos autorais		
Donativos em dinheiro - Subvenção Prefeitura Atibaia	34.238,63	
Donativos em dinheiro - Programa Prefeitura Atibaia	14.155,00	
Donativos em espécie - alimentos / roupas / materiais	40.134,42	
Doações eventuais	4.662,19	
Rendimentos financeiros	2.265,83	
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL		***(74.742,29)***
Fornecimento de alimentação	(30.977,57)	
Despesas com saúde / medicamentos	(17.278,46)	
Despesas com vestuário	(8.980,86)	
Despesas com instrução e material didático	(1.179,68)	
Despesas com cursos profissionais	(7.229,70)	
Despesas com artes	(1.313,02)	
Despesas com lazer / atividades esportivas	(7.783,00)	
DESPESAS ESTRUTURAIS		***(49.514,48)***
Serviços de terceiros	(2.360,00)	
Impostos e Taxas	(1.051,93)	
Manutenções e Reparos	(4.758,54)	
Luz / Telefone	(5.021,61)	
Bens e utensílios	(1.800,43)	
Materiais de limpeza e higiene	(3.169,08)	
Despesas com cozinha	(2.334,71)	
Materiais de escritório	(1.732,19)	
Seguros	-	
Demais despesas administrativas	(27.065,94)	
Despesas financeiras	(0,65)	
Despesas gerais não dedutíveis	(219,40)	
RECEITAS		241,96
Recuperação de despesas	-	
Outras receitas financeiras	1,26	
Descontos obtidos	240,70	
DÉFICIT DO EXERCÍCIO		***(14.623,32)***

Lúcia Marques Carneiro Silva
Diretora Adm. - CPF 101.973.268-70

Claudia Luna Silva
TC - CRC 1SP195.595/O-3

Terezinha Aparecida Moraes
Diretora Financeira - CPF 962.559.518-04

Poder Executivo

BALANÇO PATRIMONIAL

Grupo Cristão Assistencial Casa do Pão
CNPJ n. 03.666.335/0001-31 Folha: 01
Período de 01/01/2003 à 31/12/2003

ATIVO	***144.419,72***
ATIVO	144.419,72
CIRCULANTE	19.552,77
DISPONÍVEL	14.529,81
CAIXA	0,39
Caixa Geral	0,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.630,59
Banco Itau S/A	1.630,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	12.898,83
Aplicação DI FACFI - Itau	12.898,83
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	5.022,96
ESTOQUES	3.242,96
Estoque de Alimentos	1.869,38
Estoque de Roupas e Sapatos	12,00
Estoque de Material de Higiene	93,59
Estoque de Material Didático e Escolar	100,00
Estoque de Material de Informática	59,00
Estoque de Móveis e Utensílios	1.108,99
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	1.780,00
Outros Débitos a Regularizar	1.780,00
PERMANENTE	107.190,95
IMOBILIZADO	107.190,95
Terrenos	20.000,00
Construções e Edificações	18.107,49
Móveis e Utensílios	22.070,87
Instalações	4.558,00
Máquinas e Equipamentos	4.538,69
Equipamentos de Informática e Eletrônicos	5.395,50
Equipamentos Telefônicos	450,00
Imóveis	30.000,00
Entreterimento Educativo	2.070,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA	17.676,00
BENS DE TERCEIROS	17.676,00
Terreno - Cessão de Uso FEPASA	17.676,00

PASSIVO	***144.419,72***
PASSIVO	144.419,72
CIRCULANTE	4.825,56
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	4.825,56
FORNECEDORES	301,81
Duplicatas a Pagar	301,81
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	102,73
Cheques a Compensar	102,73
OUTRAS CONTAS A PAGAR	4.421,02
Reembolso a Pagar	428,40
Créditos Bancários a Regularizar	3.992,62
PATRIMÔNIO LIQUIDO	121.918,16
SALDOS ACUMULADOS	121.918,16
SUPERÁVIT / DÉFICIT ACUMULADOS	121.918,16
Superávit Acumulado	136.541,48
Superávit do Exercício	**(14.623,32)**
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	17.676,00
BENS DE TERCEIROS	17.767,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo, importam em R$ 144.419,72 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos.)

Atibaia, 31 de Dezembro de 2003

Diretora Administrativa
Lucia Marques Carneiro Silva
Rg.: 3.433.152

Diretora Financeira
Terezinha Aparecida de Moraes
Rg.: 5.715.055

Contador Responsável
Claudia Luna Silva
TC - CRC 1SP195.595/O-3

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 01/04 a 07/04/2004

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 0869/95 – Avícola São Sebastião Ltda – Avícola
Proc. 0258/99 – Antonio José de Oliveira – Ambulante Hot Dog

Área de Farmácia
Proc. 5421/03 – Cinfa Brasil Ltda – Fabricação de Medicamentos Alopáticos

Área de Odontologia
Proc. 0318/97 – Irazé Apdo. Arantes – Consultório com RX
Proc. 2009/97 – Maria Lina de Almeida Passos – Consultório com RX
Proc. 1529/99 – Fabrício Audi Arantes – Consultório
Proc. 1840/99 – Adriano Sasaoka Teixeira – Consultório
Proc. 4018/00 – Claúdia Campos Corradini – Consultório
Proc. 1980/98 – Altamiro Yutaka Fujino – Consultório
Proc. 0917/98 – Flávia Vasconcelos Ribeiro de Almeida – Consultório
Proc. 4738/02 – Márcio Koichi Murao – Consultório
Proc. 2459/01 – José Gustavo Rodrigues Conti – Consultório

Área de Medicina
Proc. 2575/00 – Ana Lúcia Aguirre – Serviços de Psicologia
Proc. 2546/00 – Heloísa Beazim – Serviços de Psicologia

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 5587/03 – Pizzaria Atibaia Ltda ME – Pizzaria – Prot. 1785/04 – DEFERIDO 29/05/04
Proc. 0478/95 – Lanchonete e Borracharia 519 S/C Ltda – Restaurante – Prot. 1690/04 – DEFERIDO
Proc. 2726/03 – Cristina N de S Queiroz Varro ME – Conveniências – Prot. 1767/04 – DEFERIDO 19/04/04
Proc. 5660/02 – Maria Edileide Balbino Atibaia ME – Bar e Lanchonete – Prot. 1729/04 – DEFERIDO

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0253/04 – Edson Apdo. Cardoso – Tatuador – Prot. 385/04 – DEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 0259/04 – Antonio José Bello – Mau Cheiro – Prot. 2138/04 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0349/04 – Regina Apda. Mariano Atibaia ME – Bar Clandestino – AI 7689 - Falta de Licença de Funcionamento
Proc. 0463/95 – Pizzaria Estância Atibaia Ltda – Pizzaria – AI 8344 Não efetuar troca de grelhas dos ralos – AI 8500 Não possuir cesto de lixo acionada por pedal
Proc. 1110/98 – Maria Virgem dos Santos ME – Bar e Lanchonete – AI 8524 Não requerer Licença de Funcionamento Sanitária
Proc. 0627/95 – Lázara Teodoro ME – Bar e Churrascaria – AI 8598 Não requerer Licença de Funcionamento Sanitária 2003
Proc. 2849/00 – Restaurante e Lanchonete Teixeira e Rampinellis e Silva Ltda ME – Restaurante – AI 8532 Não possuir abertura telada
Proc. 2849/00 – Restaurante e Lanchonete Teixeira e Rampinellis e Silva Ltda ME – Restaurante – AI 8533 Fiação exposta
Proc. 2849/00 – Restaurante e Lanchonete Teixeira e Rampinellis e Silva Ltda ME – Restaurante – AI 8534 Não possuir porta com fechamento automático na área de manipulação
Proc. 2849/00 – Restaurante e Lanchonete Teixeira e Rampinellis e Silva Ltda ME – Restaurante – AI 8535 Não possuir toalheiro de papel no sanitário
Proc. 2849/00 – Restaurante e Lanchonete Teixeira e Rampinellis e Silva Ltda ME – Restaurante – AI 8536 Não vedar com telas as aberturas ao redor da coifa

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0398/04 – Ezequiel Vieira – Pousada – AI 8537 e T. Intim. 5368 Falta de Licença de Funcionamento

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 4181/03 – Evelise Apda. Leme da Silva ME – Restaurante – AIPA 6504

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0317/95 – Dimas Donizetti Amaral Pinheiro ME – Lanchonete e Pastelaria – T. Intim. 5447
Proc. 0398/04 – Ezequiel Vieira – Pousada – AI 8537 e T. Intim. 5368 Falta de Licença de Funcionamento
Proc. 04609/01 – Pizzaria Mia de Atibaia Ltda ME – Pizzaria – T. Intim. 5321
Proc. 0463/95 – Pizzaria Estância Atibaia Ltda – Pizzaria – NRM 2289, NRM 2290, NRM 2291, NRM 2292, NRM 2293
Proc. 0311/95 – Juscelei Cordeiro de Souza ME – Sorveteria e Lanchonete – T. Intim. 5322
Proc. 0728/95 – João Batista Pinheiro Atibaia ME – Pastelaria e Lanchonete – T. Intim. 5323
Proc. 1692/03 – Sérgio Silveira dos Santos ME – Padaria e Mercearia – NRM 2093

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 2075/96 – Shigetoshi Iabmoto – Com. Derivados do Milho – T. Intim. 5386

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 0672/04 – Adriana Orsi ME – Pizzaria – AI 7680
Proc. 0673/04 – Adriana Orsi ME – Pizzaria – AI 8518
Proc. 0674/04 – Adriana Orsi ME – Pizzaria – AI 8519
Proc. 0659/04 – Humberto Rizzo Campos – Ambulante – AI 8517
Proc. 0629/04 – Márcio Parras – Padaria – AI 7749
Proc. 0628/04 – Márcio Parras – Padaria – AI 7748
Proc. 0624/04 – Márcio Parras – Padaria – AI 8183
Proc. 0623/04 – Márcio Parras – Padaria – AI 8182
Proc. 0622/04 – Márcio Parras – Padaria – AI 7750

Área de Farmácia
Proc. 0894/04 – Banho Beleza de Comércio Cosméticos – Perfumaria – AI 2870
Proc. 0482/04 – Farmácia Sanrabeli Ltda ME – Farmácia – AI 6681

Área de Meio Ambiente
Proc. 1331/03 – Fábio Makita – Terreno – AI 7221 e AIPM 6089
Proc. 1621/03 – Seminário Biblico Palavra da Vida – Mau Cheiro – AI 6984
Proc. 2318/03 – Benedito Luiz Balastreire – Casa Abandonada – AI 5354 e AIPM 6146
Proc. 0257/04 – Hélio Yamada Recicláveis ME – Sucatas – AI 8339
Proc. 1414/03 – Takuichiro Yassuda – Imóvel sem Higiene – AI 7228 e AIPM 2254

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Meio Ambiente
Proc. 0840/03 – Reynaldo E. Carvalho – Terreno – NRM 2076
Proc. 0840/03 – Ercílio José Ferreira – Terreno – NRM 2075
Proc. 1137/03 – Maria Alice Pinto – Terreno – NRM 2085
Proc. 1137/03 – Banco Brasileiro de Desconto S/A – Terreno – NRM 2084

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área de Farmácia
Proc. 2049/04 – W G Nogueira Drogaria ME – Luciana de Oliveira Franco – CRF/SP 26.059

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 2973/03 – R. Sargento Laércio Lourenço – Esgoto – Solucionado
Proc. 0482/04 – Av. Atibaia – Mato alto – Em Andamento
Proc. 0471/04 – R. Guajuvira – Fogo – Em Andamento
Proc. 0473/04 – R. das Heras – Queimada – Em Andamento
Proc. 0422/04 – R. Joaquim – Terreno – Em Andamento
Proc. 0255/04 – Al. Santos – Piscina – Não Localizado
Proc. 3117/03 – R. João Soares do Amaral – Fossa - Solucionado
Proc. 0341/04 – Av. Cinamomos – Águas Pluviais – Solucionado
Proc. 3207/03 – Benvindo Pereira dos Santos – Imóvel Abandonado – AI 847
Proc. 3208/03 – Benvindo Pereira dos Santos – Poço Descoberto – AIPM 6420
Proc. 0184/04 – Francisco Castilho Domingo – Caixa Aberta – AI 8644
Proc. 0018/04 – Wilerzith Feres – Piscina – AI 8349 e AI 8595
Proc. 0174/04 – Manoel Sales de Oliveira – Queimada – AIPM 6421
Proc. 0306/04 – Le Cook Ind. Com. de Panelas Ltda – Lixo – AI 8596
Proc. 0199/04 – Av. Brig. Faria Lima – Casa Abandonada – Não Procede
Proc. 0330/04 – Rua Acena Maria de Jesus – Lixo – Não Localizado
Proc. 0289/04 – R. Olavo Medeiros de Campos – Piscina – Em Andamento
Proc. 0405/04 – Av. José Vicente F. Lima – Veículo Clandestino – Solucionado
Proc. 0388/04 – R. Bruno Sargiani – Mau Cheiro - Solucionado
Proc. 0112/04 – Av. III Centenário – Mau Cheiro – Solucionado
Proc. 0493/04 – R. Olegário C. Lobo – Imóvel Abandonado – Encaminhado Posturas
Proc. 0499/04 – R. Guarujá – Fogo – Em Andamento
Proc. 0498/04 – R. Avelino A. Campos – Queimada – T. Intim. 4309
Proc. 0455/04 – R. Maria P. C Lima – Lixo – Em Andamento
Proc. 0462/04 – R. Oswaldo Urioste – Invasão de Baratas – Em Andamento
Proc. 0502/04 – Av. Maria A. Soares – Mau Cheiro – Não Procede
Proc. 0397/04 – Al. Lorena – Queimada – Solucionado
Proc. 0481/04 – Av. São Paulo – Lixo – Em Andamento
Proc. 0504/04 – R. Cassimiro de Abreu – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0426/04 – Av. Jeronimo de Camargo – Esgoto – Solucionado
Proc. 0235/04 – R. Rosa Maria – Queimada – Solucionado
Proc. 2717/03 – R. Benedita Oliveira Freire – Piscina – Em Andamento
Proc. 0492/04 – R. Manoel G. Latorre – Fogão a Lenha – Não Procede
Proc. 0435/04 – R. Benedito Cintra – Casa Abandonada – Em Andamento
Proc. 0483/04 – Av. Industrial – Mármore – Em Andamento

Área de Alimentos
Proc. 0148/04 – Estr. Velha Brag. Pta. – Ambulante Clandestino – Não Localizado
Proc. 0162/04 – R. Taubaté – Esta. Com. – Solucionado

Área de Zoonoses
Proc. 0465/04 – R. Brasilia – Morcegos – Orientações
Proc. 0340/04 – Av. III Centenário – Cães - Não Constatado
Proc. 0466/04 – R. Oswaldo Barreto – Cães – Não Procede

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0125/04 – R. Prof. Alexandrino S. Bueno – Cães - Solucionado
Proc. 0268/04 – R. Ernesto Castro Neves – Cães – Não Procede
Proc. 0314/04 – Manuel Antonio – Canil – AIPM 2190
Proc. 0424/04 – R. Olegário Cunha Lobo – Cães – Não Procede
Proc. 0206/04 – R. Nove – Porcos – Solucionado
Proc. 0296/04 – R. Ibirá – Cavalos – Solucionado
Proc. 0420/04 – Av. Copacabana – Cães – Solucionado
Proc. 0212/04 – Av. Brig. Faria Lima – Cães – Solucionado
Proc. 0028/04 – R. Maria Aparecida Buller – Animais – Solucionado
Proc. 0402/04 – R. José de Camos – Mau Cheiro – Solucionado
Proc. 0423/04 – R. Joaquim de Aguiar – Cães – CCZ Super Lotado
Proc. 0442/04 – Al. Lucas Nogueira Garcez – Eqüino – Solucionado
Proc. 0326/04 – Al. Jundiaí – Cães - Solucionado
Proc. 0403/04 – R. Adolfo André – Cães – Solucionado
Proc. 0313/04 – R. Confrade João Moreno – Cães – Solucionado
Proc. 0440/04 – R. Adolfo André – Cães – Solucionado
Proc. 0368/04 – R. Belém do Pará – Cães – Solucionado
Proc. 0465/04 – R. Brasília – Morcego – Orientações
Proc. 0340/04 – Av. III Centenário – Eqüino – Solucionado
Proc. 0466/04 – R. Oswaldo Barreto – Cães – Solucionado
Proc. 0125/04 – R. prof. Alexandrino Silveia Bueno – Cães – Solucionado
Proc. 0456/04 – R. José Campos – Cães – Não Procede
Proc. 0495/04 – R. Manoel O. Barros – Cães – Não Constatado
Proc. 0479/04 – R. Brasilia – Cão Agressivo – Não Procede
Proc. 0494/04 – R. Grevilhas – Pombos – Orientações
Proc. 0511/04 – Estr. Zezico Peçanha – Animais – Em Andamento

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Área de Meio Ambiente
Proc. 0254/04 – Judith Graciano – Construção Abandonada – AI 8076
Proc. 0482/04 – Danilo de Arruda Aniz – Residência Abandonada – AI 8079
Proc. 0439/04 – Chukri Salim Haddad – Piscina Suja – AI 8081
Proc. 0433/04 – Pedro Nunes de Oliveira – Casa Abandonada – AI 8080
Proc. 0414/04 – José Pereira Bueno – Casa Abandonada – AI 8077
Proc. 3100/03 – Odilon R. Valladão Flôres – Casa Abandonada – NRM 2995
Proc. 0367/04 – Maria de Fátima Santos da Silva – Fossa – T. Intim. 5212

Área de Zoonoses
Proc. 0214/04 – Wilson Gonçalves – Criação de Porcos – AIPM 6502
Proc. 0307/04 – Arilson A Ferreira – Cães – AI 8681
Proc. 0456/04 – Silvana Camargo – Cães – TCA + Orientações
Proc. 0507/04 – Ariel P. Gordon – Cães – AI 7134
Proc. 0370/04 – Jaime Idalecio Assis – Cão Agressivo

COMUNICADO DA DIRETORIA DA VISA

A Diretoria deste Departamento informa, que somente químicos, devidamente inscritos no CRQ poderão assumir a responsabilidade técnica pelos Sistemas Alternativos de Abastecimento de Água para consumo humano, de acordo com o artigo 2º (inciso III) do Decreto 85.877 de 7/4/81.

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Comunicado CVS - 108 - GT de Alimentos/ Ditep, de 2-4-2004 - tendo em vista o Laudo de Análise Fiscal 204.00/04 do Instituto Adolfo Lutz, do produto Palmito de Pupunha em conserva, marca Rigomel, data de fabricação: não consta, validade: 11/2005, nº lote não consta, peso líquido: 520g/ drenado 300g, registro MS não consta, nome do fabricante: M.A. Rigoletto ME, endereço: Rua Ademar de Barros, 157, Cambaratiba - Ibitinga- SP, em desacordo com a legislação em vigor; determina a interdição cautelar pelos GT Visa Regionais e Municipais, de todas as unidades do produto com data de validade acima citada onde forem encontradas, até a decisão final do procedimento da análise fiscal.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - – Atibaia – com Fábio Kenji Inui

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Fica **Autorizado** a empresa **Drogaria Maristela Atibaia Ltda ME** a efetuar a escrituração dos medicamentos da Portaria SVS 344/98 – MS por Sistema Informatizado

Comunicado CVS - 109 - GT de Alimentos/ Ditep, de 2-4-2004 - tendo em vista o laudo de análise fiscal nº 2003/1040 do Instituto Adolfo Lutz - Laboratório I de Marília, do produto Palmito em Conserva, marca: La Pionera, data de fabricação: 16/jun/03, validade: 27/dez/04, fabricado por: Orlando José Pereira Conservas - Me, localizada à Av. Maringá, 1219 - Rondônia, em desacordo com a legislação em vigor, determina:
a interdição cautelar pelos GT Visa Regionais e Municipais, de todas as unidades do produto com data de fabricação e validade acima citados onde forem encontradas, até a decisão final do procedimento da análise fiscal.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP - Fone: 4414-2195 / 4413-5461 / 4413-4703

Poder Legislativo

Presidente ODAIR BEDORE - 1° Vice-Presidente ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA - 2° Vice-Presidente VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA - 1° Secretário NELSON MATURANA
2° Secretário ABEL APPARECIDO BUENO DO PRADO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2004.
De 5 de abril de 2.004.

Disciplina a disponibilidade de documentos originais para vistas de Vereadores e funcionários do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, I, "a" da Resolução nº 05/92, Regimento Interno, determina:

Art. 1º A retirada de quaisquer documentos originais dos departamentos e divisões da Câmara, para vistas de funcionários e Vereadores, fica terminantemente proibida.

Parágrafo Único Havendo necessidade justificada pelo requisitante, em retirar os documentos da respectiva unidade administrativa, o funcionário responsável pela guarda dos mesmos providenciará a cópia para utilização.

Art. 2º O extravio de documentos originais sujeitará o funcionário responsável às sanções cabíveis.

Art. 3º Revoga-se o Ato da Presidência nº 13/2003.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 5 DE ABRIL DE 2004.

Cumpra-se.
Publique-se.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2004
- De 06 de abril de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições da Câmara Municipal, o dia **08 de abril** (quinta-feira santa) do ano de 2004.

Parágrafo Único :- A Câmara Municipal, voltará ao seu normal funcionamento, no dia 12 de abril de 2004.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 06 de Abril de 2004.

Publique-se
Arquive-se

ODAIR BEDORE
Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS
NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE
12 DE ABRIL DE 2.004

1. PROJETO DE LEI Nº010/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que revoga em todos os seus termos, a Lei nº 3045, de 05 de abril de 2000, que Declara de Utilidade Pública a Casa de Recuperação de Vidas Sociais Ágape- ***discussão e votação únicas, Art. 242 § 3º, maioria simples- Art. 56, § 1º do RI, votação simbólica- Art. 254, I § 1º RI.***

2. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Atibaia, que Altera a Resolução nº 005/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (*as Sessões Ordinárias da Câmara serão realizadas às segundas e quintas feiras, com início às 20 horas)- **discussão e votação únicas- Art. 242, maioria absoluta- Art. 57, § 1º, inciso X- votação nominal- Art. 254, II, § 3º, inciso III do RI.***

Atenciosamente,

ODAIR BEDORE
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-OOI873/026/01 - Contas anuais.
Prefeitura Municipal: Estância de Atibaia.
Exercício: 2001.
Prefeito: José Roberto Trico1i.
Advogados: Silvia Ibanez Caldarelli, Cristiane Caldarelli, Adriana Sangiani e outros.

Acompanham: TC-011555/026/02, TC-011876/026/03, TC-012403/026/02, TC--013716/026/02, TC-013735/026/02, TC-013827/026/03- TC-013828/026/03, TC--013831/026/03, TC-013832/026/03, TC-015676/026/03, TC-015891/026/03, TC--016769/026/02, TC-021590/026/02, TC-023488/026/03,TC-024998/026/03,TC--033278/026/01, TC-034080/026/02, TC-034081/026/01,TC-034088/026/02, TC--035064/026/02, TC-008093/026/02, TC-000075/003/03,TC-000076/003/03,TC--004065/026/03, TC-004357/026/02,TC-00004358/026/02,TC-010070/26/02,TC--009544/026/02, TC-008186/026/03, TC-008915/026/03, TC-009446/026/03, TC-009447/026/03, TC-001873/126/01, TC-001873/026/01 e TC-001873/326/01.

Vistos, discutidos e relatados os autos.
Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Eduardo Bittencourt
Carvalho, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, a e. 18 Câmara, em sessão de 4 de novembro de 2003, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, exercício de 2001, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações e formação de apartados e de autos próprios, à margem do parecer, para os fins constantes do voto do Relator, juntado aos autos, bem como encaminhamento do TC-012403/026/02 à auditoria competente da Casa, tramitação em separado dos expedientes relacionados no referido voto, com retomo ao Gabinete do Relator, e arquivamento dos expedientes que subsidiaram o exame das presentes contas.
Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 28,10%, aplicação no ensino fundamental: 15,36%, aplicação na saúde: 16,92%, despesas com pessoal e reflexos: 47,76% e superávit orçamentário: 6.80%.
Publique-se.

Poder Legislativo

São Paulo, 19 de novembro de 2003.

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO-Presidente

ROBSON MARINHO - Relator

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 03/12/2003

PORTARIA N° 061/2004
- De 01 de Abril de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92-Regimento Interno a Resoluções nºs 01 e 02 /04 e a Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA a** partir desta data, **Sr**. **Douglas Murilo Patrocinio** para o emprego em Comissão de **Assessor Jurídico .**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de Abril de 2.004.

Publique-se.
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 01 de Abril de 2.004

Douglas Murilo Patrocinio

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA EDILIDADE:

Publicação Nº 013/2004-10/04/2004

Processo Ad. 081- Processo de aquisição de (01) peça de gesso reproduzindo a Bíblia Sagrada.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 13/2004- 10/04/2004

Dia.....14/04/04- às 19:00 hs - Audiência Pública do Conselho de Patrimônio Cultural.
Dia.....18/04/04- às 10:00 hs- Reunião do Diretório do PSDB.
Dia.....28/04/04- às 19:00 hs - Audiência Pública do Conselho de Patrimônio Cultural.

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL

EM 07 DE ABRIL DE 2004 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 03.11.03, o vereador Takao Ono apresentou emenda substitutiva nº 038/03, encontra-se na comissão de finanças-prazo do relator: 10.12.03- prazo da emenda-22.03.04- segue para a ordem do dia, em 09.02.04, na sessão do dia 09/02/04, o ver Raildo Santos apresentou Subemenda Substitutiva nº 02/04, encontra-se na comissão de saúde- prazo da comissão de saúde: 12/03/04-prazo do projeto com a emenda: 10/05/04-segue para a pauta da ordem do dia de 29.03.04, nesta sessão o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 013/04, que foi redistribuída às comissões de justiça, saúde e finanças- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.04.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04.***

2. PROJETO DE LEI Nº 080/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos; ***na sessão ordinária do dia 20.10.03, o vereador Sebastião B. Machado, apresentou emenda modificativa nº 036/03, - segue para a pauta da ordem do dia de 02.02.04- prazo do projeto com a emenda-na sessão ordinária de 26.02.04, foi aprovado requerimento de adiamento de discussão por duas sessões, ao vereador José Bernardo Denig-volta para a pauta no dia 08.03.04, nesta sessão o ver. José Bernardo Denig, apresentou Emenda Modificativa e Aditiva nº 05/04, que foi redistribuída às Comissões; encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 20.04.04- prazo do projeto com a emenda: 07.06.04***

3. PROJETO DE LEI Nº 104/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, Shambala, a atual Estrada Municipal localizada no Bairro da Usina, no trecho compreendido entre a Rodovia D. Pedro I até o Centro de Lazer Municipal Alberto Gavazzi; ***segue para leitura de pareceres na sessão do dia 08.12.03, nesta sessão, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou emenda modificativa nº 066/03, tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- na sessão do dia 1º de março de 2.004, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou Subemenda nº 03/04, segue para a ordem do dia de 05.04.04.prazo do projeto com a emenda-10/04/04- APROVADO.***

4. PROJETO DE LEI Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o fechamento normalizado de loteamentos vilas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências; ***encontra-se na comissão parcelamento do solo- prazo da comissão: 24/02/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações a respeito do projeto- prazo do projeto: 03/05/04, após a informação do Sr. Prefeito, redistribuído às Comissões- encontra-se na comissão de Parcelamento do Solo- prazo da comissão: 09.04.0.04- prazo do projeto: 19.05.04.***

5. PROJETO DE LEI Nº 005/04, de autoria do ver. Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de EMEF, no bairro Boa Vista; ***às comissões de justiça, educação e finanças-prazo do projeto: 03/05/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações. Tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito,encontra-se na comissão de finanças-prazo da comissão: 15.04.04- prazo do projeto: 21/05/04.***

6. PROJETO DE LEI Nº 09/04, de autoria do ver. Edson Antônio Gonçalves, dispõe sobre denominação de Campo de Futebol no Bairro da Loanda; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 20/03/04- prazo do projeto- 10/05/04.***

7. PROJETO DE LEI Nº 010/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Revoga em todos os seus termos, a lei nº 3045 de 05 de abril de 2000, que declara de Utilidade Pública a Casa de Recuperação de Vidas Sociais Ágape; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 25/02/04- prazo do do projeto: 16.05.04- enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações. Tendo chegado a resposta do ofício ao Sr. Prefeito, redistribuído à comissão de Justiça- Segue para leitura de parecer- Segue para a pauta da Ordem do dia de 12.04.04- prazo do projeto: 07.06.04.***

8. PROJETO DE LEI Nº 012/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal no corrente exercício; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 28.03.04-prazo do projeto: 10/04/04-segue para a ordem do dia de 05.04.04-APROVADO.***

9. PROJETO DE LEI Nº 013/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, para a

Poder Legislativo

execução das obras no Estádio Municipal Salvador Russani, em Atibaia;***encontra-se na comissão de saúde e educação- prazo da comissão: 11.04.04- prazo do projeto 26.04.04.***

10. PROJETO DE LEI Nº 014/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer; ***encontra-se para a comissão de saúde e educação- prazo da comissão- 11.04.04- prazo do projeto-26.04.04***

11. PROJETO DE LEI Nº 015/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos, de assistência social geral e dá outras providências; ***às comissões de Justiça, Educação e Finanças- prazo do projeto- 26.04.04; na sessão do dia 22.03.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda supressiva e aditiva nº 10/04,- segue para a comissão de educação- prazo do projeto com a emenda 21.06.04.***

12. PROJETO DE LEI Nº 016/04, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de ruas no Condomínio Parque das Garças I e III; ***encontra-se na comissão de saúde e educação- prazo da comissão: 20.04.04- prazo do projeto- 21.06.04.***

13. PROJETO DE LEI Nº 017/04, de autoria do ver. Pedro Yoshihiro Tominaga, que dispõe sobre denominação de Alameda, no bairro Vila Gardênia; ***encontra-se Comissão de Educação- prazo da comissão: 20.04.04- Prazo do projeto: 21.06.04***

14. PROJETO DE LEI Nº 018/04, de autoria do ver. Wagner Silva, dispõe sobre denominação de rua no Parque Residencial Itaguaçu; ***segue para a comissão de educação- prazo do projeto: 21.06.04.***

15. PROJETO DE LEI Nº 019/04, de autoria do ver. Raildo Santos, que institui serviço gratuito de exame de emissão otoacústica a crianças recém nascidas ou até seis meses, no Município de Atibaia; ***segue para a comissão de saúde e educação- prazo do projeto: 21.06.04.***

16. PROJETO DE LEI Nº 020/04, de autoria dos vereadores Raildo Santos e Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre a adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***segue para a comissão de saúde e educação- prazo do projeto: 21.06.04.***

17. PROJETO DE LEI Nº 022/04, de autoria do Ver. Raildo Santos e Odair Bedore, que Institui a Semana Comemorativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 20.04.04- prazo do projeto: 21.06.04.***

18. PROJETO DE LEI Nº 023/04, de autoria do vereador Takao Ono, Declara de Utilidade Pública a Sociedade São Vicente de Paulo de Atibaia (Vicentinos); ***encontra-se Comissão de Justiça- prazo da comissão: 15.04.04- prazo do projeto: 28.06.04.***

19. PROJETO DE LEI Nº 024/04, de autoria do vereador Paulo S.T. Patara, dispõe sobre obrigatoriedade das Agências Bancárias no Município de Atibaia, disponibilizarem sanitários públicos para os clientes;***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 15.04.04- prazo do projeto: 28.06.04.***

20. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui os conselhos municipais de gestores de unidades de saúde e dá outras providências; na sessão do dia 10/11/03, o vereador Raildo Santos apresentou a a emenda modificativa nº 55/03 - ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- justiça, educação e finanças- prazo do projeto com a emenda- 06.02.04; na sessão do dia 09.02.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 02/04, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: na sessão do dia 15.03.04 foi aprovado o parecer na comissão de justiça e redação, mo qual solicitava informações ao Senhor Prefeito- enviado ofício em 18.03.04- prazo do projeto com a emenda- 22/03/05.No dia 29.03.04, veio a resposta do Sr. Prefeito, que foi redistribuída às Comissões- encontra-se na comissão de justiça: prazo da comissão: 06.04.04- prazo do projeto com as emendas: 08.04.04, na sessão ordinária do dia 05.04.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda, que foi despachada para as comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto com as emendas: 15.05.04.***

21. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 17.11.03, nesta sessão, o vereador Odair Bedore apresentou emenda modificativa nº 057/03- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 24/02/04- prazo da emenda: 16.02.04- na sessão do dia 16.02.04, o ver. Raildo Santos apresentou emenda substitutiva nº 03/04,encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 24.02.04- prazo do do projeto com as emendas: 27/03/04- segue para a pauta da ordem do dia de 15.03.04- prazo do projeto: 22.03.04- nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Aditiva nº 007/04 e o ver. José B. Denig e outros apresentaram Emenda Modificativa nº 009/04; ambas foram redistribuídas; encontram-se na comissão de educação- prazo do projeto com as emendas: 26.04.04.***

22. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***na sessão do dia 1º.12.03, os vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, apresentaram Substitutivo nº 08- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 16/03/04 - prazo do projeto com o substitutivo: 19.04.04- segue para leitura de pareceres na sessão do dia 29.03.04, nesta sessão, o vereador Edson Antônio Gonçalves apresentou emenda aditiva nº 012/04, encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão: 15.04.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04.***

23. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre alvará de conservação nas construções residenciais existentes no município; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 16/03/04- prazo do projeto: 27.03.04. Na Sessão do dia 15.03.04, o Ver. José B. Denig e Outros apresentaram emenda aditiva nº 006/04 e o ver. Edson A. Gonçalves e Outros, apresentaram a Emenda Aditiva, Modificativa e Supressiva; ambas foram redistribuídas; encontra-se na comissão de Obras- prazo da comissão: 15.04.04- prazo do projeto com as emendas:14.06.04.***

24. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor 2003, e até a entrada em vigência da lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente desse Plano; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- segue para leitura de parecer da comissão de justiça, na sessão do dia 26.02.04, neste dia 26.02.04, foi enviado para a Câmara, ofício do Senhor Prefeito, solicitando substituição de folhas do referido projeto, sendo redistribuído às comissões, como emenda Substitutiva nº 04/04- prazo do projeto com a emenda: 07.04.04. Enviado ofício do Presidente da Comissão de Parcelamento do Solo, ao Presidente da Câmara, solicitando técnico (engº civil) para análise do projeto. Tendo em vista o deferimento da Presidência, para contratação de técnico em engenharia, suspende-se o prazo até o dia 10 de maio de 2.004.***

25. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de embarque e desembarque de teleférico em espaço público e aéreo do Município e a outorgar concessão desse serviço, procedido de obra pública; ***às comissões de justiça, lazer, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 15/03/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações; tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, foi redistribuído às Comissões. No dia 06.04.04, foi enviado novo ofício ao Senhor Prefeito, solicitando a retirada do pedido de urgência. Aguarde-se a resposta. prazo do projeto 21.04.04.***

Poder Legislativo

26. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Terminal Rodoviário de Atibaia e da Administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 10/02/04- enviado ofício ao senhor prefeito, solicitando informações.Tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, redistribuir às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Finanças- encontra-se na comissão de justiça, no dia 17.03.04, foi enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações- tendo em vista a resposta do Senhor Prefeito, redistribuir às comissões de parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto: 16/05/04.***

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Universidade São Francisco, para o desenvolvimento de ações relativas ao Patrimônio Cultural de Atibaia; ***encontra-se na Comissão de saúde- prazo da comissão: 14.03.04- prazo do projeto: 10/04/04- na sessão do dia 22.03.04, o ver. Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda aditiva nº 11/04. segue para a comissão de educação- prazo do projeto com a emenda- 1º.05.04.***

28. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/04, de autoria do vereador Takao Ono e outros; Os loteamentos Chácaras Fernão, Jardim Ipê, Jardim Sueli, Vila dos Netos e Vila Sales, voltam a fazer parte da Zona de Uso Habitacional ZH2; ***encontra-se na comissão de Justiça prazo da comissão: 23.03.04- enviado ofício ao ver. Autor do projeto, solicitando informações- prazo do projeto: 07.06.04.***

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre a anistia de débitos do Hospital e Maternidade São José- Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nas condições que especifica; ***encontra-se Comissões de Justiça - prazo da comissão: 14.03.04- foi enviado ofício ao Senhor Prefeito solicitando informações- prazo do projeto:19.04.04. Tendo chegado a resposta do Senhor Prefeito, redistribuído às comissões: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.04.04- Prazo do projeto-20.04.04.***

30. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Altera o parágrafo 2º e incisos e insere o § 3º ; ***encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 16.04.04- prazo do projeto: 14.06.04.***

31. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 360 de 20 de junho de 2001, que dispõe sobre normas para desdobro de lotes de terrenos, ocupação do solo e edificações nos loteamentos e bairros que especifica, e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 11.04.04- prazo do projeto: 1º.05.04.***

32. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia –***(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/03; encontra-se na Comissão de Justiça- na sessão do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore apresentou substitutivo nº 04/03; redistribuído à comissão de Justiça- na sessão ordinária de 15.12.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 068/03, prazo da emenda: tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça- 10.05.04- segue para a pauta da ordem do dia de 1º de março de 2.004- Nesta sessão, o vereador Nelson Maturana apresentou Substitutivo nº 01/04, que foi redistribuído à comissão de justiça- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 18.03.04- prazo do projeto com a emenda: 31/05/04.***

33. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Altera a Resolução nº 05/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; ***segue para a comissão de finanças- Segue para a pauta da Ordem do Dia de 12.04.04.***

34. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/04, de autoria do vereador Odair Bedore, que dispõe sobre a obrigatoriedade de revisão de resolução nº 05/92- Regimento Interno da Câmara Municipal, no primeiro ano da próxima legislatura; ***à comissão de justiça.***

35. PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, de autoria do vereador Odair Bedore, dispõe sobre a obrigatoriedade de Revisão da Lei Orgânica do Município, no primeiro ano da próxima legislatura; ***à comissão de justiça.***

36. DIVERSOS Nº 012/04, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, encaminha Balanço Financeiro de 2.004; ***segue para leitura de parecer n a sessão do dia 05.04-APROVADO.***

37. DIVERSOS Nº 013/04, de autoria do Senhor Prefeito, que encaminha Balancete referente ao mês de fevereiro/04; ***encontra-se na comissão de comissão de finanças- prazo da comissão: 13.04.04***

38. DIVERSOS Nº 014/04, de autoria do vereador Raildo Santos, oferece denúncia contra o Senhor Prefeito Municipal, pelo cometimento de infração político administrativa; ***de acordo com o art. 21 da LOM, encaminhe à Comissão de Justiça, para exarar relatório prévio no prazo de três dias- Colocado o parecer da Comissão de Justiça na Sessão do dia 05.04.04, o mesmo foi rejeitado por 10 votos a 04.***

39. DIVERSOS Nº 015/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha prestação de contas anual da Prefeitura, referente ao exercício de 2.003; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 16.04.04.***

40. DIVERSOS Nº 016/04, de autoria do Senhor Prefeito, que envia ofício nº 144/04-ATL, referente informações sobre o carnaval de 2.003; ***à comissão de justiça.***

41. DIVERSOS Nº 017/04, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminha ao Presidente da Câmara Municipal, parecer prévio do Tribunal de Contas, sobre a Prefeitura da Estância de Atibaia, relativo a contas do exercício de 1999; ***de acordo com o artigo 300 e §§ da Resolução nº 05/92- RI da Câmara, tendo em vista a publicação dos pareceres prévios do Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer no prazo de 30 dias, opinando pela aprovação ou rejeição dos mesmos.***

42. DIVERSOS Nº 018/04, de autoria do Senhor Cleber S. Gerage, que apresenta pedido de CIP contra o vereador Francisco Antonio Rodrigues Almenda; ***à comissão de Justiça, para elaborar relatório prévio de acordo com o art. 21 § 3º da LOM.***

43. DIVERSOS Nº 019/04, de autoria do Senhor Márcio André da Costa, que requer pedido de CIP contra vereadores da Câmara Municipal; ***à comissão de Justiça, para elaborar relatório prévio de acordo com o art. 21 § 3º da LOM.***

44. DIVERSOS Nº 020/04, de autoria do Senhor João de Ataliba Nogueira Jr., que apresenta denúncia contra o SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia, sobre irregularidade cometidas na concorrência pública nº 01/03 para contratação de empresa especializada em limpeza pública; ***de acordo com o artigo 294 do RI, à comissão de Justiça.***

DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2004

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados em se inscreverem no **PROCESSO SELETIVO** para **contratação temporária, pelo regime da C.L.T.** de:

Emprego	Vencimento R$ mensal	Carga horária	Requisito
Técnico de Enfermagem	690,98	40 hs.	Carteira do COREN

Observação À jornada semanal será definida pela Secretaria da Saúde, conforme Lei nº 1458/99.

I -DAS INSCRIÇÕES

1 - Local da Inscrição: no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83;

Nos dias: de 12 a 13 /04/2004;

No Horário: das 11:00 às 16:00 horas.

2 –No momento da inscrição, o interessado apresentará declaração, fornecida no próprio local, na qual sob as penas da lei assumirá:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;

b) Possuir a carteira do COREN;

c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se de sexo masculino, do Serviço Militar;

d)Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;

e)Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas do presente edital;

3 - Para inscrever-se no processo seletivo, o interessado deverá:

a)Assinar ficha no local de inscrição declarando que atende as exigências do Edital

b)Apresentar original e xerox da carteira do COREN

c)Apresentar no ato da inscrição uma cópia, bem como os documentos originais comprobatórios dos títulos que possuir para fins de classificação, conforme pontuação abaixo elencado.

Ø Experiência profissional em Serviço de Saúde Pública comprovada por cópia e original da Carteira de trabalho e Previdência Social ou declaração do órgão público no qual trabalha ou trabalhou, com firma reconhecida em cartório. Os pontos serão contados na razão de 0,5 (meio) ponto por ano integral trabalhado, totalizando o máximo de 2,5 pontos.

Ø Apresentar cópia e original das Certidões de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

O edital completo estará à disposição dos interessados no local de inscrição.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em 06 de abril de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2004

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** dos cargos de:

CARGOS E REQUISITOS	Vaga	Vencimento Mensal R$
MÉDICO PLANTONISTA Requisitos: CRM	03	24,08 H.diurna 27,39 h. Not.
MÉDICO INTERNISTA Requisitos: CRM	01	24,08 h. diurna
MÉDICO CLÍNICO GERAL Requisitos: CRM	02	24,08 h. diurna
MEDICO PSIQUIATRA Requisitos: CRM Residência Médica e Título de Especialização	01	24,08 h. diurna
MEDICO PEDIATRA Requisitos: CRM Residência Médica e Título de Especialização	01	24,08 h. diurna

Observação À jornada semanal será definida pela Secretaria da Saúde, conforme Lei nº 1458/99.

I -DAS INSCRIÇÕES

1 - Local da Inscrição: no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83;

Nos dias: de 15 a 16 /04/2004;

No Horário: das 11:00 às 16:00 horas.

O edital completo estará à disposição dos interessados no local das inscrição.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em 06 de abril de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2004

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados em se inscreverem no **PROCESSO SELETIVO** para **contratação temporária, pelo regime da C.L.T.** de:

Emprego	Vencimento R$ mensal	Carga horária	Requisito
Técnico Operador de Água e Esgoto	612,28	44 hs.	Técnico em química, meio ambiente ou saneamento, registro no CRQ-IV

I -DAS INSCRIÇÕES

1 - Local da Inscrição: no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83;

Nos dias: de 12 a 13 /04/2004;

No Horário: das 11:00 às 16:00 horas.

2 –No momento da inscrição, o interessado apresentará declaração, fornecida no próprio local, na qual sob as penas da lei assumirá:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;

b) Possuir a carteira do Técnico em química, meio ambiente ou saneamento, registro no CRQ-IV;

c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se de sexo masculino, do Serviço Militar;

d)Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;

e)Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas do presente edital;

3 - Para inscrever-se no processo seletivo, o interessado deverá:

a)Assinar ficha no local de inscrição declarando que atende as exigências do Edital

b)Apresentar original e xerox da carteira do CRQ-IV

c)Apresentar no ato da inscrição uma cópia, bem como os documentos originais comprobatórios dos títulos que possuir para fins de classificação, conforme pontuação abaixo elencado.

Ø Experiência profissional em Operação de Água e Esgoto comprovada por cópia e original da Carteira de trabalho e Previdência Social ou declaração do órgão público no qual trabalha ou trabalhou, com firma reconhecida em cartório. Os pontos serão contados na razão de 0,5 (meio) ponto por ano integral trabalhado, totalizando o máximo de 2,5 pontos.

Ø Apresentar cópia e original das Certidões de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

O edital completo estará à disposição dos interessados no local de inscrição.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em 06 de abril de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal